LEI Nº 1875, DE 25 DE MAIO DE 1992.

REVOGA A LEI Nº 1809 DE 12.11.1991.

JUVIR COSTELLA, Presidente da Câmara Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 52, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Revoga a Lei Municipal nº 1809 de 12 de novembro de 1991, que dispõe sobre a exploração dos serviços de táxis no Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Esteio, em 25 de maio de 1992.

JUVIR COSTELLA
Presidente